



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATO**

Contrato nº 1651 2018 - SMS  
Processo nº P004022/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELESEDECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME**, com sede na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 1811, Aldeota, Fortaleza-CE, Fone (85) 3494-3951 CEP:60115-281, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.032.969/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 93002221055 SSP/CE e do CPF nº 702.093.751-91 domiciliado na Rua Frei Orlando, Nº 308 Município de Fortaleza Estado do Ceará, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 087/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 087/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

PE Nº 087/2017-SMS

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

*[Handwritten signature]*

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 41.265,58** (Quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos\_).

ITENS	VENCEDORA	Quant.	Descrição	Und	Vr. Unit	Vr. Total
<b>LOTE 04</b>						
4.1	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	34	Arco confeccionado em plástico de alta resistência, acompanhando 10 pontas para apreensão do lençol de borracha, livre de rebarbas e quinas cortantes. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 8,00	R\$ 272,00
4.2	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	1120	Cabo para espelho intraoral, no. 16, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 1,80	R\$ 2.016,00
4.3	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	112	Calçador para restauração plástica, tipo Paiva no. 01 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.	UND	R\$ 5,50	R\$ 616,00
4.4	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	112	Calçador para restauração plástica, tipo Paiva no. 02 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 5,50	R\$ 616,00

4.5	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Calçador para restauração plástica, tipo Paiva no. 03 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 5,50	R\$ 308,00
4.6	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	112	Calçador para restauração plástica, tipo Paiva no. 04 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 5,50	R\$ 616,00
4.7	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	84	Condensador de Amálgama, tipo Holleback, no. 02 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 5,50	R\$ 462,00
4.8	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	84	Condensador de Amálgama, tipo Holleback, no. 03 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 5,50	R\$ 462,00



4.9	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	84	Condensador de Amálgama, tipo Holleback, no. 04 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 5,50	R\$ 462,00
4.10	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	112	Condensador de Amálgama, tipo Holleback, no. 06 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 5,50	R\$ 616,00
4.11	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Espátula, no. 24F, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60(Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 7,80	R\$ 436,80
4.12	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	3920	Espelho clínico bucal, redondo, com encaixe rosqueável, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 2,60	R\$ 10.192,00

4.13	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 00, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.14	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 10, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.15	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 11, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.16	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 12, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00

4.17	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 14, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.18	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 14A, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.19	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 201, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.20	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 202, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00



4.21	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 205, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.22	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 206, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.23	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 207, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.24	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 208, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00

4.25	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 209, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.26	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 210, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.27	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 211, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.28	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 212, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00

lm



4.29	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. 26, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.30	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	56	Grampo para lençol de borracha, para isolamento absoluto, no. W8A, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 12,00	R\$ 672,00
4.31	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	45	Pinça perfuradora do lençol de borracha, para isolamento absoluto, tipo Ainsworth, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
4.32	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME	22	Pinça porta grampo para fixação de lençol de borracha, para isolamento absoluto, tipo Palmer, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais. Garantia mínima para Assistência Técnica de 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de entrega.	UND	R\$ 52,00	R\$ 1.144,00

supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto –

Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas



judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

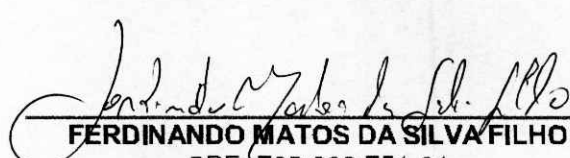
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 06 de JULHO 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO**  
CPF: 702.093.751-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 627.858.863-53

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.065-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 06 de julho de 2018 e findando no dia 06 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Caetano Mendes de Sousa. DATA: 06 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MAGNUM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato aquisições de SOFÁ, KIT DE MESAS E CADEIRAS DOBRÁVEIS, CAMA E COLCHÃO, destinados às necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.776,70 (Sete mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 06 de julho de 2018 e findando no dia 06 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Magno Cesar Cabral Montenegro. DATA: 06 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de seguro de veículo, objetivando assegurar 01 veículo YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ano fabricação 2008, modelo 2008, para Motolância do Samu, setor interligado a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA 2018/11871.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Giovanni Andrade Menescal, Gerente de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 06 de julho de 2018 e findando no dia 06 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alexandre Ponciano Serra. DATA: 06 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.667,70 (Trinta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098 da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação do extrato no Diário Oficial do Município, iniciando no dia 06 de julho de 2018 e findando no dia 06 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Rosimeire Stanzione dos Santos. DATA: 06 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.265,58 (Quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098 da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação do extrato no Diário Oficial do Município, iniciando no dia 06 de julho de 2018 e findando no dia 06 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ferdinando Matos da Silva Filho. DATA: 06 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Gicelma Braga Ferreira. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico



PREFEITURA DE **SOBRAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE APOSTILAMENTO**


**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2018-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO ME** inscrito no CNPJ sob o nº 07.032.969/0001-93, neste ato representado pelo **SR. FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93002221055 SSP/CE e do CPF nº 702.093.751-91, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº \_\_\_\_/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017 – SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701103010102201133903000 e 0701103010102202333903000 para **0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00, 0701.10.302.0073.2285.33.90.30.00 e 0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00** conforme o processo nº P031514/2018

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.


E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.


Sobral – Ce, 14 de JULHO 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO**  
CPF nº 702.093.751-91  
CONTRATADA

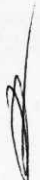
TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 824.858.363-53

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.063-08

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.

  
LUCAS G. DA SILVA AGUIAR  
VISTO  
OAB/CE: 29357







Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

#### GABPREF

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

decorrente do Dispensa de Licitação nº 026/2017, tendo em vista a  
**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato de  
gestão, disposto na Cláusula Quinta, que passará a ser de 07011030  
107322843 3903900 / 07011030 2072231133 903900 / 07011030  
307312893 3903900/ 0701103 03073229033 903900 / 070110  
30407423033 3903900 / 0701103 040742304 33903900 /070110  
3050742310 33903900/ 0701103 0607423173 3903900 para: 0701.10.  
302.0072.2311. 33.50.39.00, conforme o processo nº P034329/2018.  
SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo  
Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Batista  
da Silva. DATA: 11 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante –  
COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2018**  
– SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:  
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP. OBJETO:  
Apostilar o contrato nº 164/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico  
nº 087/2017, tendo em vista a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1,  
que passará a ser de 07011030 101022011 33903000 e 070110  
30101022023 33903000, para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00,  
0701.10.302.0073.2285.33.90.30.00 e 0701.10. 302.0073.1292.  
33.90.30.00 conforme o processo nº P031514/2018. SIGNATÁRIOS:  
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho.  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rosimeire Stanzione dos  
Santos. DATA: 11 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante –  
COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2018**  
– SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:  
**FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME** OBJETO: Apostilar o  
contrato nº 165/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº  
087/2017, tendo em vista a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1,  
que passará a ser de 070110 30101022011 33903000 e 070110  
30101022023 3903000, para 0701.10.301. 0072.2283.33 .90.30.00,  
0701.10.302. 0073.2285.33. 90.30.00 e 0701.10. 302.0073.  
1292.33.90.30.00 conforme o processo nº P031514/2018.  
SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo  
Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ferdinando  
Matos da Silva Filho. DATA: 11 de julho de 2018. Viviane de Moraes  
Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 390/2018- SEFIN** - O SECRETÁRIO DO  
ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo  
em vista o que dispõe inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,  
c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017,  
RESOLVE Art. 1º - Designar a Sra. ADELAINÉ DE ARAÚJO  
NASCIMENTO VIANA, Matrícula: 18962, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, da Célula  
de Fiscalização, da estrutura administrativa da Secretaria do Orçamento  
e Finanças, para substituir o Sr. PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES  
NETO, Matrícula: 18957 - Auditor Fiscal de Tributos Municipais, em  
virtude do período de férias, referente aos dias 11 de julho de 2018 a 20  
de julho de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se,  
registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ  
EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de julho de 2018.  
Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E  
FINANÇAS.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
PROCESSO Nº P027479/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 047/2018. O  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do  
Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro  
de Preços Nº 2017.06.30.001, oriunda do Pregão Presencial Nº  
2017.06.30.001, da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE. OBJETO: A  
adesão tem como objeto a aquisição de itens de material permanente e de  
consumo, para o funcionamento das Unidades de Assistência Social,  
Habitação, Direitos Humanos e UGPs, desta Secretaria.  
CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.458.279/0001-  
63, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 76.750,00  
(setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta das Dotações  
Orçamentárias sob os números: 2301.16. 451.0129.1.138. 44905200;  
2301.16. 482.0129.1.276. 44905200; 2301.08.122.0045.2.198.  
44905200; 2301.08.243.0416.2.199. 44905200; 2301.08.244.  
0416.2.200. 44905200; 2301.08.244. 0069.2.267. 44905200;  
2301.08.244. 0069.2.271. 44905200; 2301.16. 243.0129.2.277.  
44905200; 2302.08.243.0156.2.201. 44905200; 2302.08.244.  
0155.2.202. 44905200; 2302.08.244. 0156.2.203. 44905200;  
2302.08.244. 0156.2.204. 44905200; 2302.08.244. 0416.2.205.  
44905200; 2302.08.244. 0416.2.206. 44905200; 2302.08.244.  
0416.2.207. 44905200; 2302.08.244. 0416.2.208. 44905200;  
2302.08.244. 0416.2.209. 44905200; 2303.08.243.0046.2.210.  
44905200. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 11 de julho de 2018. Julio  
Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO DOS DIREITOS  
HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018 - SEDHAS** - PROCESSO:  
P027479/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 047/2018. CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr.  
Julio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: MARINHO  
SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica  
inscrita no CNPJ sob Nº 08.458.279/0001-63, vencedora no Processo  
Licitatório original. VALOR: R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos